PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1940 DE 25/08/05 a 25/08/05 pag. 06
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.° 1393/2005

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo do Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC com o objetivo de cooperação mútua para obtenção do desenvolvimento agrícola e da melhoria das condições socio-econômicas, dos produtores rurais do Município de Alta Floresta.

Art. 2.° - Com o presente convênio o Município deverá assumir os ônus com a operação, manutenção e administração da agroindústria de processamento de frutas, do viveiro de mudas, do trator e veículos, e dos bens móveis e imóveis da CEPLAC, e em contrapartida a CEPLAC se responsabiliza por dar assessoria e prestar assistência técnica aos produtores rurais e à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 3.° - O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2008.

Art. 4.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 17 de agosto de 2005.

Maria Izaura Dias Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal